

~~ALEXANDRE SANTOS, S/N – CENTRO, MUNIDO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, CÓPIAS LEGÍVEIS DO RG, CPF, CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DO ESTADO CIVIL, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS SE TIVER, COM ATESTADO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA, CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE, HISTÓRICO ESCOLAR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), TÍTULO DE ELEITOR, COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO, SE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP, SE HOUVER, REGISTRO NO CONSELHO, QUANDO EXIGIDO, E, AINDA, ORIGINALS DA CARTEIRA DO TRABALHO, E ANTECEDENTES CRIMINAIS DO FORUM – PROTOCOLO, BEM COMO, UMA FOTO 3X4 RECENTE PARA DEPOIS DE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, TOMAR POSSE E EXERCÍCIO, A SABER:~~

| Clas. | Inscrição | Nome | Nota-Final |
|-------|---------------|-----------------------|------------|
| 5º | 2016129002731 | ROSIANE LEITE MARTINS | 43 |

~~O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL DE CONVOCAÇÃO.~~

~~O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM DESISTÊNCIA DO CANDIDATO, PODENDO A PREFEITURA CONVOCAR O CANDIDATO IMEDIATAMENTE POSTERIOR.~~

~~O PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PODERÁ SER PRORROGADO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS, A PEDIDO DO CANDIDATO QUE NECESSITAR.~~

~~O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ O 15º DIA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL DE CONVOCAÇÃO.~~

~~O REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS, LOCALIZADA RUA ALEXANDRE SANTOS, S/N – CENTRO, DO DIA 06/02/2018 AO DIA 15/02/2018 NO PERÍODO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 17:00~~

~~NO CASO EM QUE O CANDIDATO NÃO PUDE APRESENTAR PESSOALMENTE O REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ESTE PODERÁ ENVIAR PARA O EMAIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS: pmtnt@live.com ATÉ ÀS 23h59min. DO DIA 15/02/2018.~~

~~PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE....~~

~~LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins~~

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:6DF4AE56

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 177/2017**

~~AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS DA UNIÃO DOS ESTADOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente:~~

~~L E I:~~

~~Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Uarini, através do Prefeito Municipal, autorizado a firmar Convênios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, durante o exercício de 2017.~~

~~Art. 2º. Os Órgãos Públicos de que trata o artigo primeiro desta Lei, são aqueles vinculados as administrações diretas e indiretas nos níveis de Governos e Entidades Públicas.~~

~~Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, informará sempre que solicitado pela Câmara Municipal os convênios firmados neste exercício.~~

~~Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM., aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2017.~~

~~ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal de Uarini~~

~~ELIOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA
Secretário de Governo do Município de Uarini~~

~~MOYSÉS MENDONÇA DE BRITO
Secretário de Administração do Município de Uarini~~

~~DASAEV DOS SANTOS LOPES
Secretário de Finanças do Município de Uarini~~

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:85DB597A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2018**

A Prefeitura de Anori, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Anori, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2018, com base na Constituição Federal, art. 37, inciso IX, Lei nº 8.745, para Contratação de Profissionais, por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Ação Social nas funções constantes dos quadros II e III deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº 002/2001, de 05 de março de 2001, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.10 Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar Professor, Médico, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Cirurgião Dentista, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Orientador Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente

Comunitário de Saúde, assim como formar cadastro de reserva, através da análise de currículos, para provimento de vagas constantes nos quadros II e III deste Edital.

1.2.A Comissão do Processo Seletivo tem atribuições para realização do processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e execução de todo o procedimento necessário.

2.DA INSCRIÇÃO:

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2.A inscrição no presente Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3.A inscrição ocorrerá no período de 19/02/2018 a 23/02/2018, em duas etapas:

2.3.1.A primeira dar-se-á mediante a aquisição da Ficha de Inscrição na Sede da Prefeitura Municipal de Anori, sito a Praça Capitão Pedro Silva, nº 168, sala da Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Na ocasião será gerado o número de inscrição e o candidato deverá solicitar sua ficha de inscrição em uma via, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

2.3.2.A segunda dar-se-á mediante a entrega dos documentos comprobatórios, na Sede da Prefeitura Municipal de Anori, sito a Praça Capitão Pedro Silva, nº 168, sala da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, das 8h às 12h e das 14h às 16h.

2.3.2.1 No ato da comprovação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos), caso haja;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) Título de Eleitor;

e) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;

f) Certificado Militar (sexo masculino);

g) Comprovante de Escolaridade (diploma e histórico e/ou declaração da graduação);

h) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);

i) Comprovante de experiência (caso possua);

j) 02 (duas) fotos 3X4

k) 01 via da ficha de inscrição.

2.3.1.2 Os documentos de alienas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" deverão ser apresentados em original e cópia.

2.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.4.1 Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico, via on line ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

2.4.2 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato, que deverá ser anexado a Ficha de Inscrição;

2.4.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Anori do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, for inverídicas as referidas informações;

2.4.4 O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função, para as vagas da Zona Urbana. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

2.4.5 O candidato poderá realizar 02 (duas) inscrições para o cargo de professor em modalidades diferentes, somente para a Zona Rural.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 O candidato classificado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médica Pericial do Município JMPM, mediante os exames abaixo relacionados:

Quadro I – Exames Solicitados

| EXAMES SOLICITADOS PELA JMPM | VALIDADE |
|---|----------|
| Hemograma completo (sangue) | 03 meses |
| VDRL | 03 meses |
| Glicemia em jejum (sangue) | 03 meses |
| Lipidograma total (sangue) | 03 meses |
| Uréia (sangue) | 03 meses |
| Creatinina (sangue) | 03 meses |
| TGO (sangue) | 03 meses |
| TGP (sangue) | 03 meses |
| GAMA GT (sangue) | 03 meses |
| E.A.S (urina) | 03 meses |
| Parasitológico (fezes) | 03 meses |
| Raios-X do tórax com laudo medico | 12 meses |
| Electrocardiograma com laudo medico - para todos a partir de 40 anos de idade | 06 meses |
| Colpocitologia oncótica preventivo - para mulheres em qualquer idade | 12 meses |
| Mamografia - para mulheres a partir de 35 anos de idade | 12 meses |
| P.S.A - para homens a partir de 40 anos de idade | 12 meses |
| Laringoscopia - somente para o cargo de Professor | 06 meses |
| Laudo oftalmológico | 06 meses |
| Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por medico Psiquiatra ou Neurologista | 06 meses |
| Outros que a JMPM considerar necessário durante a Perícia. | |

f) apresentar a documentação exigida no item 13.2 deste Edital; e,

g) apresentar Certidão de Antecedentes Criminais negativa, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) não possuir qualquer vínculo com a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas;

i) não ter tido outro vínculo contratual com a Administração Municipal no período de 12 (doze) meses anteriores a data da contratação;

4.DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida e seja declarada no ato da inscrição.

4.2 Será assegurado o percentual de 5% das vagas aos candidatos com deficiência, desde que para o referido cargo esteja sendo ofertada mais de uma vaga.

4.3 Serão considerados portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4 Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitaste ou não para o exercício da função.

4.5 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

4.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.9 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

5. DO PRAZO DO CONTRATO, DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS:

5.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS:

Quadro II – Requisitos Básicos Para Professor

| CARGO | Nº DE VAGAS | REQUISITOS BÁSICOS |
|--|-------------|--|
| Professor de Educação infantil e Creche (Zona Urbana) | 08 | Ensino superior completo com habilitação em Pedagogia, Curso Normal Superior (CNS) e Habilitação Específica em Nível Médio na Modalidade Magistério em instituições reconhecidas pelo MEC. |
| Professor para o Ensino Fundamental I séries iniciais até o 5º ano na Zona Urbana | 06 | Ensino superior completo com habilitação em Pedagogia, Curso Normal Superior (CNS) e Habilitação Específica em Nível Médio na Modalidade Magistério em instituições reconhecidas pelo MEC. |
| Professor para o Ensino Fundamental II do 6º ao 9º ano na Zona Urbana | 20 | Ensino superior completo com habilitação em Língua Portuguesa da área de conhecimento, linguagens, códigos e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, História e Geografia da área de conhecimento de ciências humanas e suas tecnologias e Ciências da natureza e suas tecnologias. |
| Professor para o Ensino Fundamental I séries iniciais até o 5º ano na Zona Rural <u>COMUNIDADES</u> Cuiuanã Paraná do São Tomé Liberdade I Maquirá Cuxuará de Fora Cuxuará de Baixo Boca do Anori Mururu Catalão Costa do Ambé Paracuúba | 16 | Ensino superior completo com habilitação em Pedagogia e CNS, Curso Normal Superior (CNS) e Habilitação Específica em Nível Médio na Modalidade Magistério em instituição reconhecida pelo MEC. |
| Professor para o Ensino Fundamental II do 6º ao 9º ano na Zona Rural <u>COMUNIDADES</u> Liberdade I Costa do Ambé Catalão Cuxuará de Baixo Cuiuanã Paraná do São Tomé Maquirá | 29 | Ensino superior completo com habilitação em Língua Portuguesa da área de conhecimento, linguagens, códigos e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, História e Geografia da área de conhecimento de ciências humanas e suas tecnologias e Ciências da natureza e suas tecnologias. |

Quadro III – Requisito Básico Saúde e Ação Social

| CARGO | Nº DE VAGAS | REQUISITOS BÁSICOS |
|---|-------------|---|
| Auxiliar de consultório dentário | 06 | Ensino Médio Completo. |
| Agente Comunitário de Saúde Para Zona Urbana | 33 | Ensino Fundamental Completo |
| Agente Comunitário de Saúde Para Zona Rural <u>COMUNIDADES:</u> Ponta Grossa de Cima e de Baixo/Nova Esperança/Terra Nova. Pucu/Estrada Anori Anamá. Mururu. Boca do Anori. Paraná do São Tomé/São Maçal. Cuxuará de Baixo/Rosa de Saron. São Matias/Jerusalém. São Jorge/Gabriel. Santa Rita/São José/Monte das Oliveiras. Bom Jesus/N. Esperança/São Francisco/São João/Assem. De Deus/São Pedro. Costa da Liberdade I e II. Ressaca do São Tomé/Costa da Nação. Paraná do Catalão/Boca do Ananá/Bom Jesus/Bacabal/Comprido/Supiá. Maquirá I e II. Paracuúba/Paraná do Ambé. São Sebastião/Ressaca do São Tomé. Cuiuanã/Caua. | 17 | Ensino fundamental completo |
| Médico da Família Zona Urbana | 08 | Ensino Superior Completo na área de Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM |
| Enfermeiro da Família para Zona Urbana | 08 | Ensino Superior Completo na área de Enfermagem e registro no Conselho Regional da classe – COREN |
| Técnico de Enfermagem da Família para Zona Urbana | 07 | Ensino Médio Completo |
| Cirurgião dentista da Família para Zona Urbana | 06 | Ensino Superior Completo na área de odontologia e registro no Conselho Regional da classe – CRO |
| Assistente Social para Zona Urbana | 01 | Ensino Superior Completo na área de Assistência Social e registro no Conselho Regional da classe - CRES |

| | | |
|-----------------------------------|----|--|
| Psicólogo para Zona Urbana | 01 | Ensino Superior Completo na área de psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP |
| Fisioterapeuta para a Zona Urbana | 01 | Ensino Superior Completo na área de fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia-CREFITO |
| Nutricionista | 01 | Ensino Superior Completo na área de Alimentação e Nutrição e registro no conselho Regional de Nutrição CRN |
| Orientador Social | 20 | Ensino Médio Completo |

6. DA CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS:

A carga horária de trabalho para os cargos oferecidos será de 20 (vinte) horas semanais para Professores e de 40 (quarenta) horas para os demais cargos.

6.1 A remuneração será equivalente ao nível de escolaridade conforme tabela abaixo:

Quadro IV – Remuneração

| Cargo | Vencimento Base |
|--|-----------------|
| Professor de Creche e Educação Infantil – Magistério modalidade de nível médio completo | RS 1.067,82 |
| Professor de Creche e Educação Infantil – Curso Superior em Licenciatura Plena e Curso Normal Superior- CNS completo | RS 1.601,63 |
| Professor para o Ensino Fundamental I – Magistério modalidade de nível médio completo | RS 1.067,82 |
| Professor para o ensino fundamental I – curso Superior em Licenciatura Plena e Curso Normal Superior- CNS completo | RS 1.601,63 |
| Professor para o ensino fundamental II – curso Superior em Licenciatura Plena completo | RS 1.601,63 |
| Agente Comunitário de Saúde | RS 1.014,00 |
| Médico | RS 5.000,00 |
| Enfermeiro | RS 3.300,00 |
| Técnico em Enfermagem | RS 1.500,00 |
| Cirurgião dentista | RS 2.400,00 |
| Assistente Social | RS 2.500,00 |
| Psicólogo | RS 2.500,00 |
| Fisioterapeuta | RS 3.000,00 |
| Nutricionista | RS 2.500,00 |
| Orientador Social | RS 979,00 |
| Auxiliar de consultório dentário | RS 1.500,00 |

7. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO.

7.1A comprovação da titulação será feita da seguinte forma, mediante apresentação de:

7.1.1 Experiência no exercício de atividades: cópia de CTPS ou, no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente.

a) Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentado declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

d) As capacitações pedagógicas, dos Programas de saúde e ações sociais devem ser apresentados através de Certificados de participação devidamente assinados pelo órgão competente.

e) Aos tempos de experiência exigidos como requisitos básicos das funções não serão atribuídos pontos como título

7.1.2 Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado: Cópia de Diploma e Histórico Escolar e/ou Declaração de Conclusão em que constem necessariamente as disciplinas cursadas e carga horária, somando-se os requisitos conforme descrição:

Quadro V – Cargos da Educação

| EXPERIÊNCIA E TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|---------------------------------|---------------|
| Experiência Profissional na área pretendida, período de 06 (seis) meses. | 1,0 (um) ponto por mês completo | 6,0 pontos |
| Praticidade limite de 03 (três) títulos. | 5,0 pontos | 15,0 pontos |
| Formação Metodológica na Educação, carga horária mínima de 20 h (limite de 03 (três) títulos). | 6,0 | 18,0 pontos |
| Outras Capacitações com carga horária mínimo de 08 h (Limite de 05 (cinco) títulos). | 1,0 | 5,0 pontos |
| Especialização (carga horária mínima de 360 horas) títulos na área pretendida (limite de 01 (um) título). | 15,0 | 15,0 pontos |
| Mestrado | 16,0 | 16,0 pontos |
| Doutorado | 25,0 | 25,0 pontos |
| TOTAL DE PONTOS | | 100,00 |

Quadro VI – Cargos da Saúde e Ação Social Agente Comunitário de Saúde da Família

| HABILITAÇÃO PARA O CARGO PRETENDIDO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|----------------|---------------|
| Nível Médio | 20,0 | 20,0 pontos |
| Nível Técnico de Agente Comunitário de Saúde - ACS | 30,0 | 30,0 pontos |
| EXPERIÊNCIA E TÍTULOS | | |
| Experiência Profissional na área pretendida período de 06 (seis) meses. | 1,0 | 6,0 pontos |
| Capacitação na área do Programa Saúde da Família, carga horária mínima de 20 h (limite de 03 (três) títulos). | 8,0 | 24,0 pontos |
| Outras Capacitações com carga horária mínimo de 08 h (Limite de 05 (cinco) títulos). | 4,0 | 20,0 pontos |
| TOTAL DE PONTOS | | 100,00 |

Técnico em Enfermagem da Família

| HABILITAÇÃO PARA O CARGO PRETENDIDO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|----------------|---------------|
| Nível Técnico em Enfermagem | 31,0 | 31,0 pontos |
| EXPERIÊNCIA E TÍTULOS | | |
| Experiência Profissional na área pretendida período de 06 (seis) meses. | 1,0 | 6,0 pontos |
| Capacitação na área do Programa Saúde da Família, carga horária mínima de 20 h (limite de 03 (três) títulos). | 13,0 | 39,0 pontos |
| Outras Capacitações com carga horária mínimo de 08 h (Limite de 05 (cinco) títulos). | 4,8 | 24,0 pontos |
| TOTAL DE PONTOS | | 100,00 |

Auxiliar de Consultório Dentário da Família

| HABILITAÇÃO PARA O CARGO PRETENDIDO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|----------------|---------------|
| Nível Técnico em Auxiliar de Consultório dentário – ACD | 31,0 | 31,0 pontos |
| EXPERIÊNCIA E TÍTULOS | | |
| Experiência Profissional na área pretendida período de 06 (seis) meses. | 1,0 | 6,0 pontos |
| Capacitação na área do Programa Saúde da Família, carga horária mínima de 20 h (limite de 03 (três) títulos). | 13,0 | 39,0 pontos |
| Outras Capacitações com carga horária mínimo de 08 h (Limite de 05 (cinco) títulos). | 4,8 | 24,0 pontos |
| TOTAL DE PONTOS | | 100,00 |

Médico, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta da Família.

| EXPERIÊNCIA E TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|----------------|---------------|
| Experiência Profissional na área pretendida período de 06 (seis) meses. | 1,0 | 6,0 pontos |
| Capacitação na área do Programa Saúde da Família, carga horária mínima de 20 h. | 20,0 | 20,0 pontos |
| Outras Capacitações com carga horária mínimo de 08 h (Limite de 05 (cinco) títulos). | 1,0 | 5,0 pontos |
| Especialização (carga horária mínima de 360 horas) títulos na área pretendida (limite de 01 (um) título). | 22,0 | 22,0 pontos |
| Mestrado | 23,0 | 23,0 pontos |
| Doutorado | 240 | 24,0 pontos |
| TOTAL DE PONTOS | | 100,00 |

Orientador Social

| HABILITAÇÃO PARA O CARGO PRETENDIDO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|----------------|---------------|
| Nível técnico na área de Assistência Social | 31,0 | 31,0 pontos |
| EXPERIÊNCIA E TÍTULOS | | |
| Experiência Profissional na área pretendida período de 06 (seis) meses. | 1,0 | 6,0 pontos |
| Capacitação na área do Programa de Ação Social, carga horária mínima de 20 h até o limite de 03 (três). | 13,0 | 39,0 pontos |
| Outras Capacitações com carga horária mínimo de 08 h (Limite de 05 (cinco) títulos). | 4,8 | 24,0 pontos |
| TOTAL DE PONTOS | | 100,00 |

8.A PONTUAÇÃO FINAL.

8.1A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

9.DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado na área da função de opção, Mestrado na área da função de opção, e Especialização na área da função de opção. Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

10.DOS RECURSOS

10.1Caberão recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial dos Municípios.

10.2O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

10.3Serão indeferidos, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-simile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

10.4Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração - localizada na Praça Capitão Pedro Silva, n.º 168, Centro Comercial de Anori, no horário das 8 h às 13 h, no prazo estabelecido no item 10.1.

10.5Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.6As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

10.7Caso o recurso seja indeferido, pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá recorrer perante o titular da SEMAD, que constituirá última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.DA HOMOLOGAÇÃO

11.1O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

12.CONTRATAÇÃO

12.1Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.2Os candidatos convocados obrigam-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.

12.2.1Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

13.1A Prefeitura de Anori firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):

- a)02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
- b)Certidão de Nascimento, se solteiro;
- c)Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d)Carteira de Identidade;
- e)Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f)Título de Eleitor;
- g)Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h)PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- i)Certificado Militar (sexo masculino);
- j)Diploma de Graduação;
- k)Histórico Escolar da Graduação;
- l) Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo;
- m)Comprovante de quitação anual junto ao órgão de Classe competente;
- n)Comprovante de Residência com CEP;
- o)Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;

- p) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (site www.trfl.jus.br);
- q) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (site www.dpf.gov.br);
- r) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br); e,
- s) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- t) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto Nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- u) Laudo especializado contendo parecer da Junta Médica Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo.
- 13.3** Igualmente, visando à comprovação de que não tenha sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, caso tenha exercido, demissão por justa causa, deverá assinar Declaração própria.
- 13.4** candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 13.5A** aprovados e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e conveniência da Administração.
- 13.6A** Prefeitura de Anori reserva-se ao direito de proceder a contratação, em número que atenda ao seu interesse e as suas necessidades.
- 13.7O** Laudo Médico a que se refere o item 13.2 letra u, terá o prazo de entrega estendido por 30 dias, a contar da data de convocação/Apresentação/Contratação e caso o candidato seja considerado inapto, seu contrato não será realizado, tendo, no entanto, direito ao pagamento dos dias trabalhados.
- 13.8A** extinção do contrato de professor se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.
- 14. DO CADASTRO DE RESERVA.**
- 14.1O**s candidatos não eliminados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 14.2** Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, à convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
- 14.3O** não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**
- 15.1** Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
- 15.2A** classificação final será publicada constando a nota dos Títulos.
- 15.3A** homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios.
- 15.4** São de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 15.5O** candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, e deverá apresentar os documentos constantes do item 13.2 deste Edital.
- 15.6A** declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicam em desligamento do vínculo de trabalho.
- 15.7O** descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.
- 15.8O**s itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 15.9** As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, homologação do resultado final e editais de convocação, serão publicados no Diário Oficial do Município, nas datas previstas no Anexo I.
- 15.10** Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Administração.
- 15.11** As vagas para os cargos/especialidade para profissionais da educação estão distribuídas por Zonas Urbana e Rural e no turno diurno e noturno (matutino e vespertino e noturno).
- 15.12** Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com as Zonas Urbana e Rural escolhida no momento da inscrição.
- 15.13** Em função da necessidade de serviço nas diferentes Zonas, para preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato poderá ser consultado acerca da possibilidade de ser lotado em Zona diferente daquela para a qual concorreu obedecida rigorosamente à ordem de classificação por cargo/especialidade/divisão Zonal e a critério da Administração Municipal.
- 15.14** Caso as vagas não sejam supridas pelos candidatos com formação concluída na área desejada, o candidato que esteja cursando o 6º período em instituição de ensino credenciado pelo MEC, poderá ser contratado, obedecendo a ordem de classificação.
- 15.15A** redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho.
- 15.16O** prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final.
- 15.17O**s casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anori-Am, 08 de fevereiro de 2018.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

Prefeito Municipal de Anori/AM

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori/Am, em data supra.

ANEXO I

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | |
|---|------------------------------|
| EVENTOS | DATA |
| Publicação do Decreto | 08 de janeiro de 2018 |
| Publicação do Edital | 08 de fevereiro de 2018 |
| Período de inscrição e Efetivação das inscrições (entrega dos formulários de inscrição e documentações) | 19 a 23 de fevereiro de 2018 |
| Período de Análise | 26 e 27 de fevereiro de 2018 |
| Divulgação do Resultado | 28 de fevereiro de 2018 |
| Entrada de Recursos | 01 de março de 2018 |
| Decisões de das Análises de Recursos | 02 e 05 de março de 2018 |
| Resultado final | 06 de março de 2018 |
| Homologação do Resultado Final | 08 de março de 2018 |
| Convocação | 12 de março de 2018 |

Anori-Am, 08 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:D7166D92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO

~~RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2018 - SEDE~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

~~RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2018 - SEDE~~

~~A Comissão do Processo Seletivo Simplificado/2018, instituída pela Portaria de nº. 625/2017 PMB, de 07 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna pública a RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2018 POLO SEDE:~~

| CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA | | TOTAL DE VAGAS: 10 | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|----------|-------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME_CANDIDATO | CARGO/FUNÇÃO | POLO_PSS | PONTO |
| 01 | RAFELA ALVES BELEM | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 80,00 |
| 02 | EULER BELÉM-ANDRADE | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 80,00 |
| 03 | MÁRCIO WILLIANS DA SILVA DUTRA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 70,00 |
| 04 | ANA PAULA BARBOSA SANTAREM | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 70,00 |
| 05 | GIOVANA CHRISTINA FERNANDES MENDES | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 70,00 |
| 06 | JOSÉ CLAUDIO CARNEIRO CARVALHO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 60,00 |
| 07 | RUBRESON DE FARIAS MACIEL | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 60,00 |
| 08 | CRITI PAZ APOCINO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 50,00 |
| 09 | HUELLITON DE MATOS PINTO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 45,00 |
| 10 | ADELSON MOREIRA MARINHO JUNIOR | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 40,00 |
| 11 | DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 40,00 |
| 12 | NATANAEL PESSOA DOS REIS | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 40,00 |
| 13 | NEUDSON PINHEIRO MACIEL | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 40,00 |
| 14 | HOSANIRA COSTA PAES | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 40,00 |
| 15 | KELYTON DOS ANJOS BELTRÃO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 40,00 |
| 16 | CLAUDENOR FONSECA GONÇALVES | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 40,00 |
| 17 | JOVANE GAMA DOS SANTOS | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 40,00 |
| 18 | OSMAR ERNANDES MENDES VIANA FILHO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 40,00 |
| 19 | IRLANA PINHEIRO DA SILVA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 35,00 |
| 20 | WALEF RAMOS DE MENEZES | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 35,00 |
| 21 | ROBERTA BATISTA BEZERRA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 35,00 |
| 22 | ADAILSON GOMES BATISTA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 30,00 |
| 23 | ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 30,00 |
| 24 | LUCILA DOS SANTOS RODRIGUES | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 30,00 |
| 25 | ELIARDE SEIXAS BARAUNA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 30,00 |
| 26 | LUIS HENRIQUE DE PAULA BRANDÃO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 30,00 |
| 27 | ZAIN MAKLOUFE NETO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 30,00 |
| 28 | WELLINGTON BELÉM DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 25,00 |
| 29 | MARCOS PAULO VIANA CARVALHO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 25,00 |
| 30 | MELQUISEDEQUE BRITO MIRANDA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 25,00 |
| 31 | JOZINALDO REIS DOS SANTOS | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 25,00 |
| 32 | EDNELZA DA SILVA SOUZA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 25,00 |
| 33 | HIARLEI NILSON DA FONCECA REIS | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 34 | EVERTON CAMPELO DE JESUS | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 35 | WERLEM SOUZA DA SILVA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 36 | KILMER MIRANDA LIMA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 37 | YAN PAULO SILVA NUNES | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 38 | ONÁ NOGUEIRA DA SILVA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 39 | DHIOGE COSTA DA SILVA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 40 | HÉLIO JHONATAN BELTRÃO CARNEIRO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 41 | JHON WILLIAM DIAS CEREIRA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 42 | TAMYRIS TAVARES DA SILVA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 43 | LUIZ HENRIQUE TAVARES COELHO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 44 | LUIZ FERNANDO FERREIRA GOMES | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 45 | IRLAN FERREIRA GOMES | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 46 | CLEISON SOUZA DA SILVA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 47 | JEFERSON CONCEIÇÃO PEREIRA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 48 | KEVEEN CASTRO OZAKI ANSELMO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 49 | BEATRIZ BELÉM DE SOUZA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 50 | WILER ROBERTO SOUZABELTRÃO CARNEIRO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 51 | OLIMPI FERREIRA DA SILVA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 20,00 |
| 52 | ALBERTO AUGUSTO GOMES DA SILVA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SEDE | 15,00 |